



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 8 / 2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E O MUNICÍPIO
DE LAGO DA PEDRA/ MA, TENDO POR OBJETO
A COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS,
CONFORME SEI Nº. 0006893-44.2021.6.27.8074.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número, Areinha, nesta capital, representado por seu Presidente, o **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, portador do RG nº. 160723 SSP/MA e do CPF nº. 054.637.343-72, e o **MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/ MA**, CNPJ nº 06.021.810/0001-00, sediada na Rua R. Mendes Fonseca, nº 222, Centro, CEP 65.715-000, representado por sua Prefeita Municipal, **Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 209.489.483-53, portadora do RG nº. 028349722004-9 SSP/MA, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em consonância com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o presente Termo de Cooperação Técnica, visando a disponibilização de imóvel para abrigar o Cartório da 74ª Zona Eleitoral - Lago da Pedra, mediante as cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Termo de Cooperação Técnica é estabelecer um compromisso de apoio mútuo para uma eficaz prestação dos serviços eleitorais, através da disponibilização, pelo Município de Lago da Pedra/ MA, de imóvel para o funcionamento do Cartório da 74ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/ MA se compromete a ceder um imóvel destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral naquele Município. O referido imóvel deverá ser vistoriado pelo Juiz(a) Eleitoral e pelo TRE/MA, a fim de que se verifique o atendimento às necessidades da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Ressalvadas as despesas com manutenção predial, água, luz e telefone, bem como os custos relativos a móveis e equipamentos de informática, que correrão por conta do TRE-MA, a presente Cooperação técnica será executada sem ônus para a Justiça Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – São, ainda, de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, os dispêndios decorrentes de serviços implementados pela Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Cooperação Técnica será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União, ficando a publicação neste último a cargo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão -TRE/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante assentimento dos parceiros, ser alterado por meio de Termo Aditivo, ou denunciado pelos interessados, mediante prévio comunicado, no prazo de 60 (sessenta) dias, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ao presente Termo de Cooperação Técnica serão efetuadas por escrito com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes parceiras, nos termos da legislação em vigor.

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em São Luís/MA para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo de Cooperação técnica, em única via e assinado pelas partes, para todos os efeitos legais, por meio de seus representantes legais.

São Luís/MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL ELEITORAL DO MARANHÃO	REGIONAL	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/ MA
Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos <i>Presidente</i>		Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro <i>Prefeita Municipal</i>

São Luís - MA, 26 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 27/10/2021, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 08:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1507944** e o código CRC **946AF51F**.

0006893-44.2021.6.27.8074	1507944v4
---------------------------	-----------